

Acta da reunião ordinária de 20 de Dezembro 1962

Aos vinte dias de Dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, nesta vila de Oliveira de Azeméis, no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos António Almeida Barboza, Presidente da Câmara Municipal e vereadores, António Leopoldo Gomes da Silva e João Vaz, pelo primeiro foi dada abertura a reunião. Foi, aprovada e arquivada a acta de reunião anterior, passando-se o seguinte: Foram apresentadas as seguintes representações: Ilustre Senhor Alcaide de lugares de Vespereira de Cima, Idem, tendo a cabed de coactuar um cavalo habitado em uma propriedade sítio em alguns lugares, após prazo de seis meses de facto e competente notória, lhe foi passada a respectiva licença de habitação. Anexita para notória. Outro do Sr. de Silva, do lugar de Brios, Vespereira de Cima, tendo a cabed de coactuar um cavalo habitado em alguns lugares, após prazo de seis meses de facto e competente notória, lhe foi passada a respectiva licença de habitação. Anexita para notória. Outro de Eduardo António Ferreira Pereira, do lugar de Brios, Cima, para um prazo de quinze dias, coactuar um cavalo, em uma propriedade sítio em alguns lugares. Depois, ocupando a superfície de terra e uma metro e cinquenta decímetros. Outro do Sr. de Almeida e Silva, do lugar de Cortes, Cortes, para um prazo de oito dias, coactuar um cavalo em uma propriedade sítio em alguns lugares. Depois, ficando o cavalo apto do furo do canhão vial mais de quinze metros. Representante pretende levar a efeito a construção de um muro que serve de vedação e propriedade sítio, sendo perpendicular aos muros canchais e se poder-se na altura face. Superfície do muro onze metros quadrados. Comprimento do muro, dezasseis metros. Outro do Alcaide João Ferreira de Silva, do

Matriz de São João

lugar de São João, Fozes, para um prazo de noventa dias,
 ampliar uma casa de habitação no mesmo lugar.
 Tudo se concedeu a licença como segue, ficando
 o aumento voltado ao aumento de habitação de re-
 quimento, sendo a superfície de construção de residências para
 o campo, e por terra e largura de noventa e cinco
 centímetros. Superfície ocupada pelo aumento, paredes
 e seis metros. Altura de vinte metros. Autor de Serviço
 Valente Amaro, do lugar de Alameda, Fozes, para
 um prazo de oito dias, ampliar uma vedação e vidr
 e fazer uma ramada, em uma propriedade sítio no
 lugar de Iguaji, de mesmo freguesia. Autor de
 João de Oliveira Chulo, do lugar de Valada, Fozes de
 Fozes, para um prazo de oito dias, reconstruir uma
 mural de vedação, em uma propriedade sítio no
 mesmo lugar. Depoimento, ficando mural a face da
 estrada municipal e alinhamento dado pelos Obras
 Públicas. As restantes servem para a construção de pro-
 priedade do requerente e a altura de dez metros de
 face da mesma estrada. Comprimento de mural a
 reconstruir, dez metros. Comprimento de duas por-
 tes paradas de ruínas, oito metros. Superfície de ocupação
 dez metros quadrados. Autor de Manoel Alves de
 Lota Fozes, do lugar de Alameda, Freguesia de Fozes, para um
 prazo de vinte dias, substituir o telhado de um moirão,
 em uma propriedade sítio no mesmo lugar. Depoimento.
 Autor de David Ferreira de Lota, do lugar de Taípa, Freguesia
 de Fozes, para um prazo de quinze dias, proceder a obra de
 telhado, em uma casa de habitação sítio no mesmo lugar.
 Depoimento. Autor de Agostinho Alves de Lota, do lugar de
 Taípa, Freguesia de Fozes, para um prazo de noventa dias,
 ampliar a sua casa de habitação, sítio no mesmo lugar.
 Depoimento, ficando a ampliação sobre o andar existente e
 retirada do eixo de canchais dez metros. Superfície
 ocupada, cinquenta e seis metros quadrados. Autor de David

Ferreira do Lito, do lugar de Taipa, Alentejo de Beira, para um
prazo de noventa dias, abriu uma mina ou um propriedade
sita em alguns lugares. Depois, não podendo produzir vas-
cantes nem pedras preciosas. Alentejo do Juiz Manoel Martins,
do lugar de Taipa, Alentejo de Beira, para um prazo de oito dias,
coentou uma chaminé e abriu uma porta no muro de
habitação, sita em alguns lugares. Depois. Alentejo do Juiz Manoel
Lito de Almeida, do lugar de Beira, Nogueira de Lameira, para um
prazo de trinta dias, coentou uma casa de alvenaria e cunha
em uma propriedade sita em alguns lugares. Tudo lhe con-
cedido a licença como a que se findo o cunha, e casa de
alvenaria retirada do eixo de caminho dois metros e meio. In-
propriedade de casa de alvenaria, com um metro quadrado. Inpropriedade
de cunha, com um metro quadrado. Alentejo do Valentim Gomes
dos de Almeida, do lugar de Beira, Nogueira de Lameira, para um prazo
de cento e oitenta dias, coentou uma casa de habitação, em
uma propriedade sita em alguns lugares. Tudo lhe con-
cedido a licença para coentou a casa, ficando a sua
alvenaria em dita propriedade de caminho, reti-
rada de um metro e meio. Inpropriedade ocupada
em dois pavimentos, cento e oitenta, dois metros quadrado.
Alentejo do Francisco Adriano Augusto de Almeida, filho de
João de Antillou Antillou, após autorização para poder gra-
tificar com o dizeiro "Cão e o cão. Antillou", nas obras das
letras A. Pina Juiz de Lito de Vila, Manuel Juiz de Lito
de Fátima, em dita Vila, do Juiz Manoel de Lito de
Lito de U. Depois. Alentejo do Juiz Fernando de Almeida,
do Juiz Juiz de Lito, desta vila, para um prazo de oito dias,
restituiu o telhado por telha francesa, em sua propriedade sita
em lugar de Cochares, desta vila. Depois. Alentejo do Manuel
Juiz de Lito, do lugar da Abelheira, desta vila, para um prazo
de quinze dias, coentou uma madeira, opinda, em uma
propriedade sita em alguns lugares. Depois, ficando a casa
dentro do eixo de caminho, setenta metros. Inpropriedade ocupada
três metros e trinta e cinco centímetros. Alentejo do Juiz Manoel

De bico, do lugar de Santo Antônio, Orelas, para um prazo de
 quinze dias, coentou um canal, no um propriedade sítio
 no mesmo lugar. Depois, mandou o alinhamento do muro
 de Francisco braves de Lira e deixou o caminho com a
 largura de quatro metros e dez centímetros. A superfície
 ocupada, vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros. Oito de José
 Antônio de Oliveira Costa, do lugar de Santo Antônio, Orelas,
 para um prazo de cento e vinte dias, coentou uma casa
 de habitação, no um propriedade sítio no mesmo lugar.
 Depois, deixou a largura da estrada com seis metros
 e contou do eixo. A superfície ocupada um doze fun-
 damentos, cento e vinte e sete metros quadrados. Oito
 de Manoel de bico Lira do lugar de Santo Antônio de Lira,
 Orelas, para um prazo de quinze dias, coentou um canal
 e um muro, no um propriedade sítio no mesmo
 lugar. Depois, ficando o canal e o muro desviados da
 estrada de quatro metros e contou do eixo. A superfície do
 canal, vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros. A superfície
 do muro, trinta e seis metros e quarenta e dois centímetros. Oito
 de Antônio Gomes de Lira, do lugar de Santo Antônio de Lira, Orelas,
 para um prazo de vinte dias, coentou um canal
 no um propriedade sítio no mesmo lugar. Depois,
 ficando o canal desviado do eixo. do caminho de quatro
 metros e quarenta e dois centímetros. A superfície ocupada, vinte e
 sete metros quadrados. Oito de José Augusto de Lira,
 do lugar de Moraes, Selim, para um prazo de três dias,
 colocou um grade no um propriedade sítio no Avenida
 Santo Antônio Frei de Almeida, de Lira. Depois, em pro-
 priedade o trânsito ao público com a colocação de um grade
 e este tem de obedecer ao decreto no Lira indicado
 por a Lira; Oito de Manoel de bico Tavares, do lugar de
 Figueiredo de Baixo, Lira de Baixo, para um prazo de cento
 e vinte dias, coentou uma casa de habitação no um pro-
 priedade sítio no mesmo lugar. Depois, deixou o ca-
 minho com a largura de quatro metros e seis e contou do eixo. A su-

superfície ocupada em dois pavimentos, cento e vinte metros quadrados. Antão do Manuel Henrique do Lima, do lugar de Tupild, Iribem de Beapite, por um prazo de vinte dias, alugou e empadrou um povo, ou uma propriedade sítio em vários lugares. Depois, ficando o povo retirado de cada um presente e cinco metros. Antão do Manuel do Lima do lugar de Beapite, Iribem de Beapite, por um prazo de quinze dias, construiu um curral e um alpendre, ou não pediu sítio em vários lugares. Depois, ficando os terrenos desvencidos de estrada e curral, a cento e deixo, trinta e cinco metros e meio. Superfície ocupada, vinte e cinco metros e vinte e cinco decímetros. Antão do Manuel das, do lugar de Beapite, Iribem de Beapite, por um prazo de quinze dias, construiu uma muralha de pedras em uma propriedade sítio em vários lugares. Depois, ficando o muro desvencido do eixo da estrada cinco metros. Comprimento do muro de quinze metros e cinquenta centímetros. Antão do José do Lima Iribem, do lugar de Justica, do Tigo P. H. U., por um prazo de, de, de, para autorizar para colocar um letreiro luminoso na rua, ou em vários lugares. Depois, ficando a altura superior a quatro metros. Antão do António Martins Moreira, de Lisboa, por um prazo de quinze dias, construiu uma casa de habitação, ou uma propriedade sítio em lugares do Alto da Fabrica da freguesia de São Tigo P. H. U. Todo se concedido a licença, comprando papel, ficando a casa com a fachada albedura pela face de novo aumento que se dá a cada um, ou seja, a quatro metros e meio de eixo, do mesmo aumento. Superfície ocupada em dois pavimentos, cento e vinte e cinco metros e vinte decímetros. Antão do Alfredo José de Lobo, do lugar de Lapa, desta vila, por um prazo de quinze dias, construiu um garagem, ou uma propriedade sítio em vários lugares. Depois, ficando o garagem desvencido de via pública dos metros e ocupa e superior de dez e vinte metros e cinquenta decímetros. Antão do Antão Manuel Lopes de Lobo, do lugar de Lapa, desta vila, por um prazo de cento e vinte dias, construiu uma casa de habitação com dois fogos, ou uma propi-

dada para os A. Pinto de Lencelas. Toda a concessão
 a licença como aqui se manda a fachada principal ser em
 um alvenamento de pedrisco actualmente existente em todo
 de construção. As aberturas das varandas para fora do plano
 de fachada não devem exceder a medida de oitenta cen-
 timetros. Toda a parte superior deverá ser de
 pedrisco e bases de calçada. Os esgotos serão constituídos
 por duas canalizações: uma de doze centímetros destinada
 unicamente a bocas de visita e outra de quinze centímetros
 de diâmetro destinada a instalar-se as bocas de visita domi-
 ciliares. Ambas as canalizações deverão começar proximamente
 mas fora do terreno a instalar-se no ponto de encontro do
 que um dia formar os limites do esgoto de via pública.
 A pintura exterior deverá ser feita com o procedimento de
 cores claras, de preferência a branca ou parda e as
 calçadas deverão ser feitas exteriormente e de branco
 onde os resultados forem superiores ocupada um metro
 de largura, cento e trinta e sete centímetros, de pe-
 dreiras e de segunda ordem - segunda ordem - cento e
 trinta e sete centímetros e um metro pedras. Cota de Agilberto Martins
 Brando, de lugar do Antão, no Top. N.º 11, para um
 prazo de um ano, construir um muro de habitação
 em uma propriedade sito no mesmo lugar. Toda a
 concessão a licença como aqui se manda a fachada
 principal alvenamento de pedrisco e planta topográfica feita, ou
 seja, a fachada principal de face de entrada actual. A fachada
 de parapeito poderá ser de pedra a face de entrada. Su-
 perfície ocupada em três parapeitos, dezenta e três e cinco
 metros pedras. Cota do Joaquim Soares de Lencelas de lugar
 de Mangas, no Top. N.º 11, para um prazo de trinta dias,
 construir um muro e embornal outro, em uma pro-
 priedade sito no mesmo lugar. Espido, tendo o muro
 a construir o comprimento de dezenta e cinco metros e embornal
 outro, podendo a licença das obras ser feitas. Cota de Ma-

manuel paes do loto, do lugar de Belos, Travessa, para um prazo de trinta dias, substituir a Telha do alpendre, no uma propriedade sito no mesmo lugar. Depido. Acto de Manuel do filho, do lugar de Basteiros, Travessa, para um prazo de oito dias, alargar uma parede, pintar e rebocar uma casa de habitacao sito no mesmo lugar. Acto de Manuel do filho, do lugar de Basteiros, Travessa, para um prazo de oito dias, alargar uma parede, pintar e rebocar uma casa de habitacao, no mesmo lugar. Depido. Acto de Manuel do Oliveira Ribeiro do lugar dos Anjos, Travessa, para um prazo de trinta dias, abrir um poço na sua propriedade sito no lugar de Basteiros do mesmo freguesia. Depido, ficando o poço desviado de estado de retento natural e não pode prejudicar fontes nem nascentes publicas. Acto de Manuel Caetano Alves, do lugar de Lland, Travessa, para um prazo de cento e oitenta dias, construir uma casa de habitacao, que possua dip na sua propriedade sito no mesmo lugar. Depido, ficando a casa desviada de estado de retento natural e não pode prejudicar fontes nem nascentes publicas. Superficie occupada em dois paramentos cento e trinta e oito metros e setenta e cinco decimetros. Acto de Abilio Alves Rocha, do lugar de Fozes, 24, para um prazo de quinze dias, abrir um poço na sua propriedade sito no mesmo lugar. Depido, ficando o poço desviado da corrente publicas dos metros e seis e não pode prejudicar fontes nem nascentes publicas. Acto de Severino Baptista do filho Teles, do lugar do Luz, 24, para um prazo de oito dias, proceder a obra de trabalho, no seu sitio sito no mesmo lugar. Depido. Acto de Manuel Augusto do filho Almeida, do lugar de Anjos, 24, para um prazo de oito dias, construir um canal, no sua propriedade sito no mesmo lugar. Depido, ficando o canal desviado do eixo do canal de regadio natural e sito centímetros. Superficie occupada um metro e setenta e quatro decimetros.

Arquitetura

restos. Depois de caimento, três metros e vinte centímetros. Oito de Carlos de Oliveira Cardoso, do lugar de Ansel, 24, para no prazo de vinte dias, reparar um muro na sua propriedade sito no mesmo lugar. Depois, sendo a reparação feita em vários pontos do muro de vedação do representado, a face do muro que vai para Ansel, o muro tem a largura de cinco metros. Comprimento, oito metros e vinte centímetros. Oito de Blandino de Oliveira Neves, do lugar de Adão, 24, para no prazo de vinte dias, levantar um muro, na sua propriedade sito no mesmo lugar. Depois, sendo o muro levantado, em vários locais do muro do representado a face do muro que vai para Ansel. Comprimento, dezasseis metros e vinte centímetros. Oito de Abel Soares do Couto, do lugar de Adão, 24, para no prazo de vinte dias, levantar um muro na sua propriedade sito no mesmo lugar. Tudo em conformidade com a licença e com o parecer do conselho municipal de obras e serviços de engenharia e de arquitetura que vai para o Intendente. O muro tem a largura de três metros e vinte centímetros. Depois de estudo, sete metros e vinte centímetros do muro, dezasseis metros e vinte centímetros. Oito de Francisco Adalberto Araújo de Menezes Feres, Delegado de Policia, para licenciar para colocar tabuletas de selamento, nos dois dos habitações Fri Martim Soares do Couto, do lugar de Pereira do Rio Tipi N.º 11, e de Arcílio Mendes Aguiar do lugar de Antão de Sousa Freixo. Depois, ficando as tabuletas a altura superior a quatro metros. Oito de Manuel Fri de Oliveira, do lugar de Oliveira, 24, para no prazo de vinte dias, proceder a obra de tuberia, na sua casa de habitação, sito no mesmo lugar. Depois. Oito de Albino Tavares, do lugar de Residência, 24, para no prazo de vinte dias, construir uma placa de cimento, na sua casa de habitação, sito no mesmo

lugar. Refido, deixando o caminho com o lugar de
João netos e mais. Outro do Alameda Teófilo Silva, do
lugar de Luz, 22, para em prazo de noventa dias, con-
tando um canal, no uma propriedade sito no mesmo
lugar. Refido, ficando o canal de modo de eixo de estrada
centro metros. Inspecção de campo, quanto metros e res-
posta o parte de sim e não. Outro do Joaquim Martins Soares
de Lota, do lugar de Olivença, 22, para em prazo de noventa dias
levantar um muro, no uma propriedade sito no mesmo
lugar. Refido, ficando o muro o fim de caminho de re-
ndido, por manter o lugar de três metros. Comprimento
de muro, dez metros e no cento centímetros. Outro de José Fer-
reira Pinto, de 22, para em prazo de noventa dias, concluir
com obras e trabalhar o no pedido sito na Rua de Lu-
zerna, desta vila. Refido. Outro do Engenheiro Antônio
Joaquim de Lota, residente no povoado de Teji, requer
licença para se inscrever no livro de títulos desta Câ-
mara, para annual projecto e dirija obras. Refido.
Outro de Laurindo Marques, do lugar de Tupildé, filho do
de Mesquita, para efeito de obter o benefício de Amnistia Ju-
dicial, requer se lhe exte por meio de deliberação de-
vidamente tomada, qual a situação económica do re-
presente. A favor de Fianças imponha de que Laurindo Mar-
ques, no nome de bens de rendimentos pelo país pagar
grande contribuição de imposto, neste coucho. Em face
desta imposição, a Câmara resolve passar-lhe o re-
spectivo certidão. Exerente um requerimento de Carlos Abel de
Mesquita, ex-funcionário, residente no lugar de Lard, desta vila,
participando que o pedido sito em frente de uma morada, pro-
priedade de outro Raximino Gomes de Lota, não tem exito
para abater os depósitos dos supellidos moradores, acontecendo
que come para a uma toda a espécie de incumpridos, o que oca-
siona um choro incumpridos, comitadas no rendimento
exte de contra a razão pública. Em face de exposto, volu-
nta que se tomem as providências necessárias no sentido

Antônio Maria Barreto

de se evitar tal anomalia. Informamos do Sr. Helgado de Saide: Em respeito à peça de Carlos Alberto de Resende e ao ponto em que, tendo a honra de informar de que foi ao local por duas vezes, sendo a segunda com o Sr. Helgado de Saide. O caso pode ser relacionado desde que o relatório faça a ligação das peças para uma linha de eixo das peças planas presente próximo. Não se diz respeito à parte relativa da habituação, que deixa muito a desejar, desde as reduções de um ou mais das peças, que têm de se desprender a maioria de exterior das caras, mas por um vez por semana o relatório deve se interessado a fazer uma forma grande no ponto em forma para os habitados. É de receber o defeito das pequenas peças, visto no local não haver raramente. Julgo convenientemente que o Exceleximmo Regente de Coimbra fiscalize estas obras e indique a situação de fato. É a todo ponto uma obra digna para bem da higiene pública. A Coimbra em face da importância do Sr. Helgado de Saide resolveu que o Sr. Regente Municipal, sendo o tempo de fato a se cumprir e continuar a propriedade a realizar a obra no prazo de trinta dias. Certo de Antônio Alves Moço, do lugar do Rio de Oiro, Caramuru expõe que a propriedade de uma caixa de aço potável e qual a mesma realizada para a no caso. Acorda-se a respeito de uma, em certos pontos, para sob a propriedade aludida e João Soares, também conhecido por João de Henriques. Este relatório apresenta para reger a peça do despesa de Fibra de lã de lã de São Francisco, do qual lugar. No reger a peça inflete-se sendo caso desta de caixa infectado de tal modo a peça que lá se encontra por esta fica absolutamente imprópria para consumo. Locum tal estado contém que se faça para a saída de uma peça de utilidade a peça de uma peça a uma balança e depois mandam tomar as medidas necessárias a pontos para se ter um

a tal estado de coiros, a bem da hygiene. Lavouras do
sub-solo de fundo. No bo dia me foi possível averiguar
o fundamento de peiza apresentada por Antonio Alves
Bocha, por o deusar fazer um campo de Saccetivium
Lepidum de Coimbra. No que nos foido averiguar, desde
que o dono da fabrica de cortumes fez a canalizacão
dos cipos regos por fossos retos e curvos, em sentido
transversal, com tubo tipo terralite ou mesmo cimento,
com dez metros para cada lado, fica o caso solucionado.
Actualmente para um rego aberto, de terra batida - e por
isso refug a infiltração no terreno por onde passa a
urva. O dono da fabrica firmou para campones
na lavoura. A firmam foi suspensa de po o proprie-
tario vai fazer a canalizacão, pelo se resolver a guardar a
urva de anuro, pelo se de lha foi qnchis. Foram
autorizados os seguintes pagamentos: cento e setenta e seis
centos e cinquenta e cinco escudos, trinta centavos a Il. Almeida
Lemos de São João de Medeiros, pelo auto urvas e - Te
, um de obra de construçãõ de Tribunal e demais ur-
vas de justiça; sessenta e sete mil e setenta e cinco escudos, pelo
pelo construçãõ de Estacão Elevadora, Tratamento de cipos
de obra de Abastecimento de cipos e - Te (por conta de ur-
pellido); mil e setenta e sete escudos a Lourenço, Tel-
grapho e Telephos, desta urbe, pelo arca de portas para
arim do imposto de portos de Tróbulho; dois mil e setenta
e cinco escudos e seis centavos a Câmara Municipal de São
João de Medeiros, pelo parte que lhe compete das rendas dos
coros da urbitados; quinhentos e dez escudos a Imprensa
Nacional, pelo aventura de Nôis do primeiro e Nôis do depois
para o proximo ano de mil e setenta e cinco; cento
e setenta e quatro escudos a Façenda de Andrade Kido e Lha,
desta urbe, por um annuo para a casa dos magistrados;
nove mil e setenta e cinco escudos e setenta e cinco centavos e
dois, desta urbe, do imposto, por cantidões de cipos; seiscentos e
setenta e cinco escudos e cinquenta centavos a Augusto Martins Pereira,

Ordens
de
pagamento

Arquivo Municipal

Oliveira de Azméis

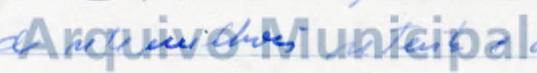
Sanjonia Barro

Herdeiros do Albergue e Villa, por portabulas para o obra de abastecimento de agua e Villa; quatro mil escudos ao Artilho de Infancia de Villa, desta vila, com subido concedido um ano de mil noventa e cinco; mil escudos ao Albergue Distrital de Agueda, com subido concedido; mil noventa e cinco escudos a Asympto Lote, desta vila, pela reparação dos esgotos do Santo Antonio e Com. de Faveira; mil quatrocentos e vinte escudos e noventa centavos a Asympto de Lote, desta vila, por material fornecido para raras e baixadas de rede electrica; cinco mil noventa e cinco escudos e noventa centavos a Faveira e Alameda, desta vila, de Lote por material fornecido para raras e baixadas; dois mil noventa e cinco escudos e vinte centavos, ao mesmo, por material fornecido para a remodelação de rede electrica; cento e trinta escudos a Alameda Faveira, desta vila, pela reparação da propiedade dos canos; trezentos escudos a Repelava Occisa de Villa de Lote, por expediente para o saneamento; Presente um requerimento da Sociedade Cooperativa "A Edificadora de Alameda de Agueda", desta vila para em pago de um anno construir um edificio urbano no terreno que possui na Traca Jui de Lote, onde anteriormente existiam os talhos, para o seu amparo do Antonio Magalhães Garcia de Agueda. Toda a obra concedida o licençia para a construção e que pedida ficando a favor da principal alibada pelas fecho contigua. O requerente foi obrigado a manter no edificio (lado norte) a canalização do esgoto publico ali existente e de fazer e por os canos que presentemente ali foram, e manteham deuto da rede de canalização, sem qualquer entupimento, que lhes dificulte a passagem. Todos os aspectos sanitarios levarão a cabo e a vista incluindo a obra de esgoto. O esgoto do edificio deve ser construido por duas canalizações; uma de dez centimetros unicamente destinada as banhas de retrete e outra de quinze centimetros destinada as restantes aguas

de egito d'ouros. Invariavelmente podera ser ou das
lipidas ou egito f'itico, que adquireto a forma, ate por
um dia rep'ira lipidas definitivamente e uora rida de
egito e instalas no anuamento. O investimento previsto
presteras, a uorais, devesi respeito em caso de
hipotesis ocupada, no caso, resid'cia e p'ineis arda,
destinado a comercio, certo c'ip'ita e certo r'at'io e pre-
rent'ia dezin'ctas. hipotesis ocupada pelo habitaco, no
terrac'ia e rep'od' arda, cl'ato e r'at'io e p'areto
dezin'ctas. Precente um requerimento do seguinte teor: Exa.
lent'issimo Ex'cell'entia de C'ivitas Municipal deste concelho de
Oliveira de Azeméis. O signat'ario, Ant'onio Moreira Mendes, com
proprietario, residente no Rua Ant'onio Algueira no numero
desta r'ua, aqui repetidamente, exp'õe a C'ivitas Municipal de
digo Ex'cell'entia de Vossa Ex'cell'entia, o seguinte: Ha' tempos ha'
requisimento solicitado pelo senhor Engenheiro Ant'onio Belgado, do
munic'ipio, para conceder autorizacao das ig'ras de charr'as
sobre um terreno que possui dezin'ctas, que faz parte de um
parcel dezin'ctas. Quanto a isso, o senhor Engenheiro Belgado
se u'ia confronta, at'ido a isto, para por bem conhecido
ate, u'ia p'one o trabalho em curso, u'ia p'one local, de C'ivitas
Municipal, u'ia p'one u'ia p'one, u'ia p'one a autor-
izacao que o senhor Engenheiro Belgado pediu. Todavia, u'ia p'one
endauer a Ex'cell'entia de C'ivitas Municipal para u'ia p'one o direito
de p'one de dito terreno, utilizando o, como lhe aprouver,
anue que verifique se dele p'ocemto. Nestes termos, p'ro-
curando evitar p'rocurar u'ia p'one de futuro, rogo a Vossa Ex'cell'entia
se u'ia p'one conceder o escripto no Acto das Sessoes, fazendo
u'ia p'one documento comprom'ito de occor'encia para os q'ue
requisito. A Vossa Ex'cell'entia anue exp'õe o Sede dezin'ctas,
Oliveira de Azeméis, doze de u'ia p'one de u'ia p'one e
u'ia p'one de. O escripto, signat'ario, Ant'onio Moreira Mendes.
Ant'onio Moreira Mendes. Engenheiro Municipal. Em e'f'ito
de egito p'one de anuamento p'one de Ex'cell'entia de
u'ia p'one de utilizar u'ia p'one op'one de Ex'cell'entia

Amegonia Barão

Necessário duzentos e trinta e quatro, por por vezes, foi despendido para a parte do Senhor Honra pedes. Numa de parte, porém, e os intentos de lhe evitar o abastecimento de terras lavradas, torvo, e necessário instalar, no o solo, tanto e reis metos de tubo, e profundidade suficiente de um metro, de modo a permitir a continuação de laboração agrícola das terras abrangidas e bem assim a conservação de um pequeno tempo de chegado de águas, por permitir um espolamento uniforme das mesmas, no caso de tubagem e anexas. Estas obras tornam-se necessárias em virtude de não haver no local cegoto nenhuma ou sub-río para desvio das águas pluviais. A Câmara concordou e resolveu commença as obras Honra pedes. Foi preceito de o orçamento ordinário para o ano de mil novecentos e sessenta e três, o qual com uma receita de sete milhões setenta e dois mil setecentos e quarenta e sete e seis de mais despesas de mil e setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e três e seis de mais. A Câmara aprovou provisoriamente o referido orçamento e deliberou que o mesmo fosse posto em redacção. A Câmara resolveu ratificar a autorização dada em favor de Janeiro do ano corrente, ao Senhor Presidente, para anular todos as autorizações de pagamento de carácter permanente. Disse o Senhor Presidente que em reunião de seis de Abril de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara tinha deliberado cobrar nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, o imposto de prestação de trabalhos representado ao ano de mil novecentos e sessenta e um com a rubrica Jazidas, e nos meses de Outubro, Novembro, Dezembro o imposto representado ao ano de mil novecentos e sessenta e dois, a fim de se actualizarem as suas cobranças. Em vista de se evitar duas cobranças consecutivas, pediu a Câmara deliberar que o imposto de prestação de trabalhos representado aos anos futuros, seja cobrado nos meses de Outubro, Novembro, Dezembro



Oliveira de Azeméis

Estim
comércio

de cada ano, o que em boa verdade estava no espírito da dita deliberação. A liquidação aprovou. Foi apresentada a seguinte estiva comercial, referente ao ano de mil novecentos e sessenta e dois: azeite, quilo seis escudos; azeite, litro sete escudos e cinquenta centavos; azeite, quilo, cinco escudos e cinquenta centavos; azeite, litro dois escudos e cinquenta centavos; azeite - repolado, litro, um escudo e cinquenta centavos; azeite, litro, três escudos; azeite para cozinha, quilo, cinco escudos e cinquenta centavos. bacalhau, quilo, três escudos e cinquenta centavos; batata, quilo um escudo e cinquenta centavos; café, quilo vinte e seis escudos; carne de cabrito, quilo quinze escudos; carne de carneiro, quilo quinze escudos; carne de vaca sem ossos, quilo vinte e cinco escudos; carne de vaca com ossos, quilo vinte escudos; carne de vitela sem ossos, quilo trinta e dois escudos; carne de vitela com ossos, quilo vinte e quatro escudos; carneiro, cada dezenta e sete escudos; carne de lombo, cada vinte e cinco escudos; carne de vaca, cada cento e cinquenta escudos; costado, quilo três escudos; cebola, quilo um escudo e cinquenta centavos; centeio, litro dois escudos; cenoura, litro quinze escudos; cenoura, litro três escudos; cenoura, quilo seis escudos; chás, quilo cinquenta escudos; chocolate, quilo, trinta e cinco escudos; estopa de lã, cada noventa centavos; feijão amarelo, litro três escudos; feijão branco, litro três escudos; feijão preto, litro três escudos; gelado, cada trinta e cinco escudos; gelado, cada cinquenta escudos; gelado - frango, cada parente escudo; gengibre, quilo trinta escudos; licor, quilo, trinta e cinco escudos; lombo arredado, quilo vinte e cinco escudos; lombo em ramos, quilo seis escudos; manteiga, quilo parente escudo; maiz de milho, cada dez escudos; mel, litro vinte e dois escudos; milho amarelo, litro um escudo e cinquenta centavos; milho branco, litro, um escudo e cinquenta centavos; ovos - dúzia dez escudos; farinha

Antezonia Bar...

lito em cada; folha cada, diz: lito em
 cada e o ponto centom; folha para, diz: rei
 cada; folha trip, diz: lito em cada; pad em
 ad, pelo dei cada e o ponto centom; pinto de
 gampo - em cada; pinto, pelo o ponto e
 cada; que p, pelo lito em cada; rolto, pelo
 em cada e o ponto centom; rolto vulgar, pelo
 rei em cada e o ponto centom; rol, pelo o ponto
 centom; treuro, lito em cada e o ponto
 centom; trip, lito dei em cada e o ponto cen-
 tom; rimpel; lito dei em cada e o ponto cen-
 tom; rito coide, lito dei em cada e o ponto
 centom; rito fin, gampo lito em cada; rito
 lito dei em cada. A lito em cada e o ponto
 centom que as reuniões camarárias se efetuam na primeira
 quinta-feira de cada mês, pelas dez horas.
 Durante um repouso de Joo Maria Soares Louca, do
 lugar de Pedreiros, lito em cada e o ponto cen-
 tom, procedu a alteração da fubda principal da me casa
 de habitação, nta em outros lugares. E de se conceder
 o lito em cada e o ponto centom, para proceder a obras de pedreiro,
 trabalho e carpintaria numa casa de habitação. Superfície
 de fubda alterada, quinze metros quadrados. Pelo Senhor
 Presidente foi dito que por Antonio Regalado Garcia de
 Aguiar, Artur Garcia de Aguiar e Archibald Jui Garcia
 de Aguiar ou Archibald Jui Garcia Rodrigues, moradores, comen-
 cantes desta Vila, foi interposto recurso para o Superior
 Tribunal Administrativo do despacho de sua Excellencia
 o Ministro dos Obras Publicas de vinte e cinco de Junho do
 ano corrente publicado no Diário do governo, segundo si-
 re, numero cento e o ponto centom de cinco de Junho
 do mesmo ano. Que o Presidente foi notificado para
 responder e petição de recurso em dia treze do mes
 corrente e por isso propoz a lito em cada e o ponto cen-
 tom a elaborar ou mandar elaborar e expedir des-

posta. A Câmara aprovou por unanimidade, concedendo ao Senhor Presidente, todos os poderes, incluindo os forais, para elaborar a referida resposta podendo subestabelecer os menores poderes em quem entender. O Senhor Presidente convocou uma reunião extraordinária para o próximo dia trinta e um, a fim de se aprovar o orçamento ordinário para o próximo ano. Foram autorizados mais os seguintes pagamentos: cinco mil escudos a Junta de Freguesia de Ançã, como subsídio para os pobres da freguesia, em compensação de impostos e municipalidade; dois mil escudos a Junta de Freguesia de São Tiago, como subsídio a distribuição pelos pobres; dois mil escudos a Junta de Freguesia do Espinho de Santa, como subsídio para distribuição pelos pobres da freguesia; dois mil escudos a Junta de Freguesia de Lavaredo, como subsídio destinado a distribuição pelos pobres da freguesia; dois mil escudos a Junta de Freguesia de S. João, como subsídio para distribuição pelos pobres da freguesia; dois mil escudos a Junta de Freguesia de Lourinhã, como subsídio para os pobres da freguesia; dois mil escudos a Junta de Freguesia de São Roque, como subsídio para os pobres da freguesia; dois mil escudos a Junta de Freguesia de Cera, como subsídio destinado aos pobres da freguesia; dois mil escudos a Junta de Freguesia de Tejo, como subsídio destinado aos pobres da freguesia; dois mil escudos a Junta de Freguesia de S. Martinho, como subsídio para os pobres da freguesia; dois mil escudos a Junta de Freguesia de Madal, como subsídio para os pobres da freguesia; dois mil escudos a Junta de Freguesia de Meirinhos de Tejo, como subsídio para distribuição pelos pobres da freguesia; dois mil escudos a Junta de Freguesia de Kopern de Lousa, como subsídio para distribuição pelos pobres da freguesia; dois mil escudos a Junta de Freguesia de Onda, como subsídio a distribuição pelos pobres da freguesia. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente, encerra a reunião da qual se lavrou o present. este

Munizipal

que me em anexo, depois de lido por mim,
 de acordo com o que se pede, serviços de chefe
 de Seção e a subseção.

Munizipal